



**:- MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES DE 1.977 -:**

(Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, terreno destinado a abertura de rua e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, o terreno de propriedade da LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., destinado à abertura de via de acesso ao Conjunto Habitacional "Jardim Brás Cubas", e que assim se descreve: "UM TERRENO, sem benfeitorias, com área de 656,60 m<sup>2</sup>., situado no bairro do Caputeira, perímetro urbano da sede deste Município, com os seguintes característicos: inicia no ponto em que seu alinhamento Sul intercepta a lateral Sudeste da faixa de terreno com 50,00 m. de largura ocupada pela linha de Transmissão Mogi-Vila Olívia; daí segue por aquele alinhamento em direção Oeste, na distância de 27,30 m. aproximadamente; deflete à esquerda e segue em direção Sul, na distância de 7,30 metros aproximadamente, até atingir a lateral Sudeste da referida faixa da Linha de Transmissão, pela qual segue em direção Sudoeste, na distância de 17,20 metros, aproximadamente; deflete à direita e segue em direção Norte, na distância de 25,00 metros, aproximadamente; deflete à direita e segue em direção Leste, na distância de 60,80 metros, aproximadamente, até atingir a lateral Sudeste da faixa de terreno ocupada pela Linha de Transmissão Mogi-Vila Olívia deflete novamente à direita e segue por essa lateral da referida faixa da Linha de Transmissão em direção Sudoeste, na distância de 30,00 metros aproximadamente, até atingir o ponto onde teve início esta descrição, onde termina, con



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/ LEI Nº 2.318/77 - FLS. 02 - :

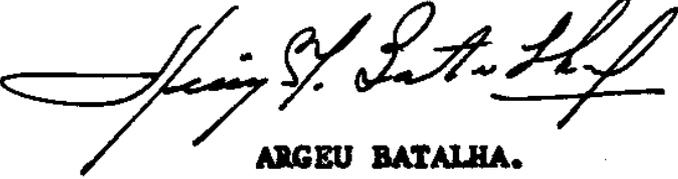
frontando a Leste com o seu prolongamento, a Oeste com a estrada Capela do Ribeirão, ao Sul com trecho da referida Linha de Transmissão Mogi-Vila Olívia e com o seu prolongamento e ao Norte com a referida Linha de Transmissão, tudo de acordo com a planta nº 389,540, elaborada pela LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

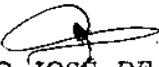
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 13 de setembro de 1.977, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO.

  
ARGEU BATALHA.

Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de setembro de 1.977.

  
JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA  
Diretor Dept.º de Administração